



LEI Nº 3.718 /2011

Dispõe sobre desafetação de área de propriedade do Município de Macaé no Loteamento Parque das Bromélias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação para fins de equipamentos comunitários e recreação pública, em decorrência do que dispõem o Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 076/06) e o Código Municipal de Urbanismo (Lei Complementar Municipal nº 141/2010), lote situado no Loteamento Parque das Bromélias doado ao Município de Macaé pela Cabiúnas Incorporações e Participações Ltda.

Parágrafo único. O bem público imóvel desafetado totaliza uma área de 1.026 m<sup>2</sup> (um mil e vinte e seis metros quadrados), situado na Rua 10, s/nº - Quadra 01 do Loteamento Parque das Bromélias, conforme Planta do Projeto de Loteamento.

Art. 2º O imóvel desafetado tem seu lote registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, sob a matrícula nº 6687 – Livro Av1M, datado em 07/11/04, conforme Procedimentos Administrativos tombados na Administração Pública Municipal sob os números 37.424/2011 e 75.539/2011.

Art. 3º Fica o bem público imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º da presente lei afetado à finalidade pública especial destinada a servir como Ecoponto Municipal para fins de armazenamento de pneus inservíveis.

Art. 4º O disposto nesta Lei será regulamentado, no que se tornar necessário, mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal..

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 21 de dezembro de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS

Prefeito

Publicação	<u>0 Debate</u>
Edição Nº	<u>7653</u>
Data	<u>23/12/11</u> pág. <u>15</u>
	<u>Finan. Finis - MAT. 27.405</u>
	SUBVIDOR